

REGULAÇÃO
RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO N. 458/2024 - RTF

Fiscalização Regular dos serviços que compõem o sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos do município de Protásio Alves/RS.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

No dia 12 de setembro de 2024, realizou-se fiscalização no sistema de Manejo dos Resíduos Sólidos Urbanos, a fim de verificar os serviços prestados pelas empresas contratadas pela Prefeitura Municipal de Protásio Alves/RS. Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios consorciados/conveniados à AGESAN-RS são amparados, principalmente, nas referências legais e normativas apresentadas no Quadro 1.

Quadro 1: Principais leis, normas, decretos, resoluções, portarias e normas técnicas que norteiam as fiscalizações realizadas pela Agesan-RS

Referências legais e normativas	Descrição
Lei Federal n. 11.445/2007 e Decreto n. 7.217/2010	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências – Marco Legal do Saneamento Básico
Lei Federal n. 12.305/2010 e Decreto n. 10.936/2022	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
Lei Federal n. 14.026/2020 e Decreto n. 10.588/2020	Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000
Decreto n. 11.599/2023	Dispõe sobre a prestação regionalizada dos serviços públicos de saneamento básico, o apoio técnico e financeiro de que trata o art. 13 da Lei nº 14.026/2020, a alocação de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou geridos ou operados por órgãos ou entidades da União de que trata o art. 50 da Lei nº 11.445/2007.
Resoluções CONAMA	Estabelecem as normas, padrões e os critérios de manutenção do meio ambiente e controla o uso racional dos recursos naturais.
Resolução CONAMA 307	Dispõe sobre a gestão dos resíduos da construção civil.
Resolução ANA n. 079/2021	Aprova a Norma de Referência nº 1 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre o regime, a estrutura e parâmetros da cobrança pela prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, bem como os procedimentos e prazos de fixação, reajuste e revisões tarifárias.
Resolução ANA n. 187/2024	Aprova a Norma de Referência nº 7/2024 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre as condições gerais para a prestação direta ou mediante concessão dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos.
Lei Estadual n. 9.921/1993 e Decreto n. 38.356/1998	Dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos, nos termos do artigo 247, parágrafo 3º da Constituição do Estado e dá outras providências.
Lei Estadual n. 14.528/2014	Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e dá outras providências.
Resoluções CONSEMA	Órgão superior do Sistema Estadual de Proteção Ambiental - SISEPRA, nos termos do artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 10.330, de 27 de dezembro de 1994.
Resolução Agesan-RS CSR n. 020/2024	Dispõe sobre os padrões de prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos nos municípios regulados pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (AGESAN-RS).
Resolução Agesan-RS CSR n. 008/2021	Dispõe sobre o Manual de Fiscalização dos Prestadores de Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos da Agesan-RS.
Resolução Agesan-RS AGE n. 003/2022	Dispõe sobre o preço público da Regulação.
Normas regulamentadoras	Disposições complementares ao capítulo V da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), consistindo em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.
Normas Brasileiras - Associação	Normas brasileiras relacionadas aos sistemas de abastecimento de água,

Brasileira de Normas Técnicas (NBR/ABNT)	sistemas de esgotamento sanitário e serviços correlatos.
---	--

Os trabalhos de fiscalização e regulação dos serviços nos municípios consorciados/conveniados à AGESAN-RS são amparados nas legislações Estaduais e Federais vigentes. A Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), na Norma de Referência n. 001/2021, conceitua o manejo de resíduos sólidos da seguinte maneira:

“É o serviço público que compreende as atividades de coleta, transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, englobando os resíduos domésticos, os resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, equiparados a resíduos domésticos e os resíduos originários do serviço público de limpeza urbana (SLU).”

Assim, os principais objetivos da fiscalização dos serviços de manejo de resíduos sólidos do Município de Protásio Alves foram:

- 1) Acompanhar o serviço de coleta de resíduos orgânicos do município nas rotas estabelecidas;
- 2) Acompanhar o serviço de coleta seletiva de resíduos do município nas rotas estabelecidas;
- 3) Verificar as condições atuais da área utilizada para transbordo (depósito temporário) de Resíduos da Construção Civil (RCC), resíduos de poda, resíduos volumosos, pneus inservíveis, pilhas e eletrônicos;
- 4) Verificar a situação atual do serviço de triagem em funcionamento no município;
- 5) Verificar a existência e as condições atuais dos Pontos de Entrega Voluntária (PEV) e Ecopontos municipais;
- 6) Acompanhar o serviço de limpeza pública municipal, tais como varrição, capina e roçada, e sua situação atual;
- 7) Verificar o serviço de manejo de Resíduos dos Serviços da Saúde (RSS) praticado no município e identificar todos os pontos de armazenagem temporária deste.

2. DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Lei Federal n. 11.445/2007 (Marco Legal do Saneamento Básico – Estabelece Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico) estabelece, em seu artigo 22, a seguinte redação:

Art. 22. São objetivos da regulação:

I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação e a expansão da qualidade dos serviços e para a satisfação dos usuários, com observação das normas de referência editadas pela ANA;

II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas nos contratos de prestação de serviços e nos planos municipais ou de prestação regionalizada de saneamento básico;

III - prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência; e

IV - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos quanto a modicidade tarifária, por mecanismos que gerem eficiência e eficácia dos serviços e que permitam o compartilhamento dos ganhos de produtividade com os usuários.

O município de Protásio Alves é pertencente ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha (CISGA). Esse possui como principal finalidade a atuação em gestão associada dos serviços públicos nas diversas áreas de atuação da Administração Pública.

O objeto da fiscalização constitui no serviço de manejo de resíduos sólidos municipal, um dos quatros componentes dos serviços públicos de saneamento básico, conforme Lei Federal n. 11.445/2007, sendo também área de atuação do CISGA.

O CISGA é composto pelos seguintes municípios: André da Rocha, Antônio Prado, Bento Gonçalves, Carlos Barbosa, Caxias do Sul, Coronel Pilar, Cotiporã, Fagundes Varela, Farroupilha, Garibaldi, Guaporé, Monte Belo do Sul, Nova Araçá, Nova Bassano, Nova Prata, Nova Roma do Sul, Paraí, Pinto Bandeira, Santa Tereza, São Jorge, São Marcos, Veranópolis e Vila Flores; juntos, possuem uma população de aproximadamente 950 mil habitantes. A partir do dia 20 de março de 2023, o Consórcio confirmou o ingresso de mais três municípios: Flores da Cunha, Nova Pádua e Protásio Alves. Dessa forma, o CISGA possui um total de vinte e seis (26) municípios consorciados.

O Termo de Convênio de Regulação de Resíduos Sólidos entre o Titular, município de Protásio Alves, e a AGESAN-RS foi assinado em 17 de abril de 2024. Este convênio marca o início da Regulação dos serviços públicos no município, no que se refere ao Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos.

A fiscalização no município de Protásio Alves foi na modalidade direta do tipo regular. A fiscalização foi planejada para um turno. A reunião de abertura marcou o início das atividades. Nesta, a equipe da AGESAN-RS orientou sobre as responsabilidades da agência e da Prefeitura Municipal, bem como apresentou o cronograma de atividades (conforme registrado em Ata de Reunião de Abertura). Com todos cientes do planejamento, a fiscalização foi executada. A fiscalização se encerrou após a coleta dos dados propostos para a fiscalização regular de 2024.

Cabe destacar os instrumentos legais municipais que norteiam, de forma direta ou indireta, a fiscalização em Protásio Alves:

- Lei n. 854/2008 - Dispõe Sobre o Plano Diretor do Município de Protásio Alves que ordena o Território e as Políticas Setoriais;
- Lei Municipal n. 856/2008 - Institui o Código de Posturas do Município de Protásio Alves;
- Lei Municipal n. 855/2008 - Institui o Código de Obras do Município de Protásio Alves;
- Lei Municipal n. 854/2008 - Dispõe Sobre o Plano Diretor do Município de Protásio Alves que ordena o Território e as Políticas Setoriais;
- Lei Municipal n. 1.663/2023 - Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico Para o Município de Protásio Alves;
- Lei Municipal n. 1.686/2023 - Aprova o Plano Municipal do Meio Ambiente do Município de Protásio Alves - PMMA;
- Lei Municipal n. 1.705/2023 - Institui as Diretrizes para o Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil - PMGRCC do Município de Protásio Alves;
- Lei n. 1329/2017 - Dá Nova Redação ao Capítulo III do Título II do Código Tributário do Município, Estabelecido Pela Lei Nº 366/1996;
- Lei n. 1154/2014 - Dispõe Sobre o Plano Municipal de Saneamento Básico de Protásio Alves;
- Lei Municipal n. 366/1996 - Estabelece o Código Tributário do Município, Consolida a Legislação Tributária.

A responsabilidade pela gestão da prestação de Serviços de Manejo de Resíduos Urbanos (SMRSU) é da Secretaria de Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Protásio Alves, cujo endereço é Rua do Poço, n. 488, bairro Centro.

3. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O sistema de manejo de resíduos sólidos do município de Protásio Alves é composto pela gestão dos seguintes resíduos:

- Resíduos sólidos urbanos (RSU), nas tipologias orgânicos e seletivos;
- Resíduos volumosos;

- Resíduos da Construção Civil (RCC);
- Resíduos dos Serviços da Saúde (RSS);
- Resíduos para realização de logística reversa, como pilhas e baterias, embalagens de agrotóxicos e pneus inservíveis;
- Resíduos de podas;
- Resíduos das atividades de limpeza urbana.

No que se refere às divisões internas na Administração Municipal para a gestão dos resíduos sólidos gerados no município, essa se divide da seguinte forma: gestão dos RSS compete à Secretaria Municipal de Saúde; a gestão da limpeza urbana municipal compete à Secretaria Municipal de Obras; gestão RSU, resíduos volumosos e de podas urbanas compete ao Departamento Municipal de Meio Ambiente. Quanto aos resíduos de logística reversa, estes são de responsabilidade do gerador.

No momento da fiscalização, na reunião de abertura, foi reiterada aos membros do Poder Público Municipal a importância do conhecimento por parte do ente regulador do sistema de manejo de resíduos sólidos em operação na cidade.

Destacou-se a necessidade de conhecer as ações praticadas pelos prestadores de serviço, as quais devem estar em conformidade com os respectivos contratos firmados, as legislações pertinentes e resoluções e demais diretrizes da ANA e da AGESAN-RS, de forma a buscar a qualidade na prestação de serviços ao usuário. Além disso, ressaltou-se a importância da sustentabilidade econômico-financeira da atividade.

A Lei Federal n. 11.445/2007 (Marco Legal Do Saneamento Básico – Estabelece Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico) estabelece, em seu artigo 35, a seguinte redação:

Art. 35. *As taxas ou as tarifas decorrentes da prestação de serviço de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos considerarão a destinação adequada dos resíduos coletados e o nível de renda da população da área atendida, de forma isolada ou combinada, e poderão, ainda, considerar:*

I- As características dos lotes e as áreas que podem ser neles edificadas;

II - O peso ou o volume médio coletado por habitante ou por domicílio.

III - O consumo de água; e

IV - A frequência de coleta.

A Lei Federal n. 14.026/2020 (Atualiza Marco Legal Do Saneamento) estabelece a necessidade de assegurar a sustentabilidade econômico-financeira da prestação de serviço público de manejo de resíduos sólidos. Dessa forma, sendo um dos objetivos da presente fiscalização, é necessário compreender a situação atual do município de forma a atender o preconizado em lei.

A remuneração pelo serviço deve advir de taxa ou tarifa, sendo a sua não observância considerada como renúncia de receita, nos termos do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000).

A Norma de Referência n. 001/2021, da ANA que estabelece a sustentabilidade econômico-financeira nos sistemas de manejo de resíduos sólidos mediante a cobrança por estes serviços, assim como as Leis n. 11.445/2007 e n. 14.026/2020, estabelece a possibilidade da adoção de subsídios tarifários e não tarifários tendo em vista usuários e localidades com baixa renda, que não tenham condições financeiras de cobrir os custos integrais da tarifa cobrada pela prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos. No momento da instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico é necessário a observação de algumas diretrizes:

I - Prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II - Ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III - Geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

IV - Inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

- V - Recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;
- VI - Remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;
- VII - Estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;
- VIII - Incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

Dessa forma, com base nas duas legislações federais e Norma de Referência, a composição dos valores para a cobrança da taxa ou da tarifa deve levar em consideração os dados referentes à realidade do município, tais como: área dos imóveis, quantidade de resíduos sólidos produzidos *per capita*, frequência de coletas, composição gravimétrica dos resíduos, ação de pesagem dos resíduos em cada uma das etapas do serviço, quantidade produzida de resíduos recicláveis ou reutilizáveis, dentre outras informações. Também, precisa-se considerar a modicidade tarifária da prestação de serviço, buscando-se o preço de equilíbrio. Então, é imprescindível, por parte do prestador de serviço, a prática de ações de controle quantitativo referente aos resíduos sólidos urbanos.

Os contratos celebrados entre a Administração Municipal e os prestadores de serviço possuem importante peso na composição da tarifa/taxa do serviço de manejo de resíduos sólidos no município de Protásio Alves, pois refletirão a base de custos a serem repassados aos munícipes, além das demais despesas envolvidas.

Destaca-se a relação entre a qualidade da prestação de serviços com os investimentos aplicados nas operações. Com isso, o planejamento de recuperação de custos e investimentos precisa atender às necessidades do município, garantindo eficácia.

O município de Protásio Alves possui a cobrança de taxa de RSU instituída. A taxa é arrecadada conjuntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, conforme prevê o decreto n. 366/1996. A taxa em questão é discriminada, de modo que seja facilmente identificada no carnê ou boleto emitido para cobrança deste imposto. A taxa leva em consideração a natureza do imóvel e são calculadas de acordo com a tabela da Figura 1.

Figura 1: Parâmetros utilizados para cálculo da tarifa de coleta de RSU

DESTINAÇÃO DO IMÓVEL	FAIXAS DE ÁREA (EM M²)	QUANTIDADE DE UFIR
a) Imóveis edificados Residenciais	Até 50	06
	De 51 a 100	09
	De 101 a 150	12
	De 151 a 200	15
	De 201 a 400	18
	De 401 a 1.000	21
	Acima de 1.000	24

DESTINAÇÃO DO IMÓVEL	FAIXAS DE ÁREA (EM M²)	QUANTIDADE DE UFIR
a) Imóveis edificados não Residenciais	Até 50	12
	De 51 a 100	18
	De 101 a 150	24
	De 151 a 200	32
	De 201 a 400	38
	De 401 a 1.000	50
	Acima de 1.000	60

3.1 CONTRATOS FIRMADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Os contratos celebrados entre os prestadores de serviço e o Titular atualmente vigentes para a prestação do SMRSU estão identificados conforme Quadro 2:

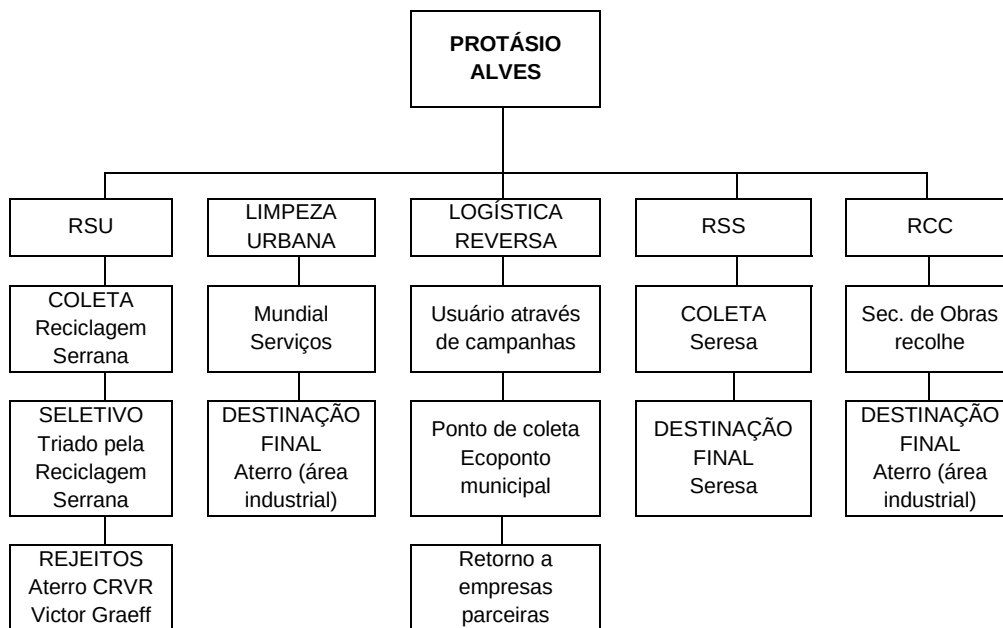
Quadro 2: Contratos firmados de prestação de serviço público.

Empresa	CNPJ	Objeto	Contrato
MUNDIAL SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	36.455.605/0001-14	Contratação de Empresa Especializada para Limpeza e Zeladoria Urbana	41/2024
RECICLAGEM SERRANA LTDA	17.793.462/0001-06	Serviços de Coleta, Transporte, Transbordo e Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais do Município de Protásio Alves.	03/2020
SERESA RESI & SERVICE LTDA	02.670.535/0001-03	Contratação de Empresa Especializada para Realização de Coleta Mensal e Destinação Adequada de Resíduos Sólidos da Saúde Descartados pelo Posto de Saúde Municipal de Protásio Alves, do Tipo "A", "E" e "B".	02/2020

3.2 ESQUEMATIZAÇÃO DO SISTEMA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A prestação dos Serviços Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (SPMRSU) e limpeza urbana do município de Protásio Alves é esquematizada na Figura 2.

Figura 2: Esquema do Sistema de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos



4. ESTRUTURAS FISCALIZADAS

4.1 SERVIÇO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Conforme estabelece a Resolução ANA n. 187/2024, que aprova a Norma de Referência n. 007/2024, cujo objeto da norma dispõe sobre as condições gerais para a prestação direta ou mediante concessão dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos, o SMRSU é aquele que contribui para o asseio público, por meio do manejo adequado dos resíduos sólidos domiciliares gerados por usuários específicos, constituído pelas seguintes atividades:

- Acondicionamento dos RSU;

- Coleta;
- Transbordo;
- Transporte;
- Triagem, para fins de reutilização ou reciclagem;
- Tratamento; e
- Disposição final.

4.1.1 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

A coleta de RSU em Protásio Alves ocorre mediante contrato n. 03/2020 de prestação de serviço, conforme Quadro 2. A empresa contratada é a Reciclagem Serrana LTDA, inscrita no CNPJ: 17.793.462/0001-06.

No município de Protásio Alves, o serviço público de coleta de RSU ocorre conforme tipologia de resíduo; isto é, há um cronograma específico para a coleta de RSU domiciliares orgânicos e outro para seletivos. Na zona urbana do município, a coleta dos resíduos orgânicos é realizada três vezes na semana: segunda, quarta e sexta-feira. Já a coleta de resíduos seletivos ocorre nas quintas-feiras.

Na área rural do município, a coleta é realizada nas primeiras quintas-feiras de cada mês, sendo recolhidos somente os resíduos secos (seletivo), visto que os resíduos orgânicos são reaproveitados pelos próprios usuários. Na Figura 3, são apresentados os dias da semana em que ocorrem as coletas de cada tipo de resíduo em cada localidade do município. Além disso, há um texto informativo sobre os tipos de resíduos que não podem ser descartados na coleta seletiva. Essas informações estão disponíveis nas redes sociais do município.

Figura 3: Frequência das coletas de RSU no município de Protásio Alves

**COLETA DO RESÍDUO DOMICILIAR NO
MEIO RURAL DO MUNICÍPIO.**

Somente será coletado o resíduo seco (reciclável), devem estar limpos e secos.

Considere como Resíduo Seco:

- **Papéis:** jornais, revistas, papelão, papel, caixinhas de leite.
- **Plásticos:** garrafas de refrigerante (PET), embalagens plásticas, sacos e sacolas plásticas, potes plásticos em geral.
- **Vidros:** garrafas, copos, frascos de vidro.
- **Metais:** latinhas de alumínio e latas de conservas.

Será coletado mensalmente, toda primeira quinta feira do mês.

Considere como Resíduo Orgânico: restos de alimentos, carnes, vegetais, frutos, restos do corte de grama, cascas de ovos, papel, ossos, etc.

COLETA DO RESÍDUO DOMICILIAR DO MEIO URBANO DO MUNICÍPIO

Nas SEGUNDAS, QUARTAS E SEXTAS somente será coletado o RESÍDUO ORGÂNICO.

Nas QUINTAS somente será coletado o RESÍDUO SECO.

Considere como Resíduo Seco:

- **Papéis:** jornais, revistas, papelão, papel, caixinhas de leite.
- **Plásticos:** garrafas de refrigerante (PET), embalagens plásticas, sacos e sacolas plásticas, potes plásticos em geral.
- **Vidros:** garrafas, copos, frascos de vidro.
- **Metais:** latinhas de alumínio e latas de conservas.

Cuidados especiais com o resíduo seco para reciclagem:

Devem estar secos e limpos (sem gordura, restos de comida, graxa).

Considere como Resíduo Orgânico: restos de alimentos, vegetais, frutos, restos de carne e ossos, cascas de ovos, borra de café, papéis molhados como guardanapos e papel higiênico (fraldas descartáveis e absorventes), folhas, sementes, madeira (palito de dentes), chiclete, etc.

LEMBRANDO QUE:

- **No dia de recolhimento de resíduo seco, será recolhido somente o seco e no dia de recolhimento de resíduo orgânico, será recolhido somente o orgânico.**
- **O resíduo não será recolhido se estiver misturado; a responsabilidade do destino adequado é de quem gerou o resíduo.**

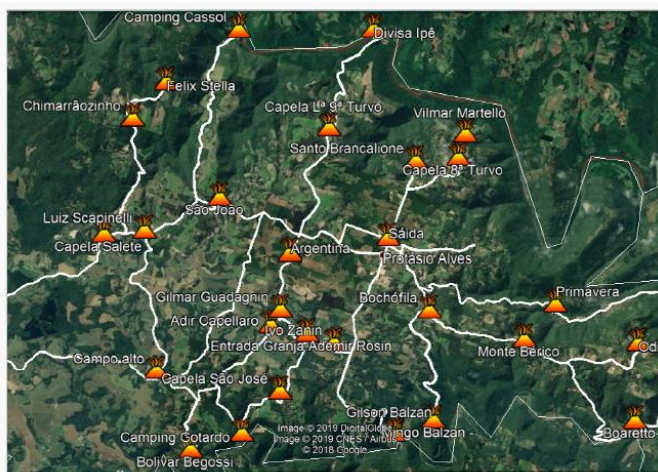
O que NÃO entregar para a Coleta Seletiva?
E aonde deve-se levar?
CUIDADO ESTES RESÍDUOS SÃO PERIGOSOS PARA O MEIO AMBIENTE E PARA A SUA SAÚDE!

Óleo de cozinha usado:

- Nunca deve-se jogar na água ou no solo devido a alta contaminação, o mesmo deve ser armazenado e reutilizado na própria residência para fabricação de sabão caseiro ou detergentes; caso não reutilize levar nos pontos de coleta, que será no Departamento de Meio Ambiente na Prefeitura Municipal coado e dentro de garrafas pet bem fechadas.
- Lâmpadas Florescentes: Embale separadamente as lâmpadas fluorescentes queimadas e devolva no local onde comprou conforme previsto na Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos nº 12.305/2010.
- Pilhas e Baterias: Devolva no local onde comprou, ou entregue no Ponto de Coleta que são as Escolas; Departamento de Meio Ambiente na Prefeitura Municipal; Posto de Saúde e Sindicato dos Trabalhadores Rurais.
- Aparelhos Eletroeletrônicos: Levar para os Pontos de Coleta: Secretaria de Obras e Departamento de Meio Ambiente na Prefeitura Municipal
- Pneus: Entregue nos locais onde foram comprados os novos.
- Agulhas: Cuidados com quem usa agulhas em casa, também quem tem frasco de medicamentos vencidos, depois de usada procurem entregar na Secretaria da Saúde.
- Filmes de Raio X: Quem tiver filmes de RX usados devem devolver no hospital no setor onde fazem o RX.
- Embalagens de Agrotóxicos: DEVEM SER PERFURADAS, TRÍPLICE LAVADAS E DEVOLVIDAS ONDE FORAM COMPRADAS.

No que tange à coleta de RSU de tipo seletivo na área rural do município de Protásio Alves, a Figura 4 traz os pontos onde a coleta é realizada.

Figura 4: Mapeamento dos pontos onde ocorre a coleta dos resíduos seletivos



Em Protásio Alves, o armazenamento dos RSU ocorre em contentores coletivos, disponibilizados em diversos pontos do município. Os contentores são divididos de acordo com a tipologia de resíduos. Como pode ser observado na Figura 5, diversos dos contentores utilizados encontram-se com avarias, o que impede o acondicionamento adequado dos resíduos, deixando-os expostos a intempéries.

Na zona rural, são utilizadas lixeiras coletivas, conforme demonstra a Figura 5c. Pode ser verificado também que o volume de resíduos está superior ao volume dos contentores disponibilizados pelo município (Figura 5d). Segundo informações do funcionário da prefeitura que acompanhou a fiscalização, existe ainda uma comunidade que fica no núcleo aviário cujos resíduos são recolhidos pela prefeitura e deixados na Secretaria de Obras para que o caminhão compactador faça a coleta posteriormente. Esse núcleo fica em uma região bem isolada do município (Figura 5e).

Figura 5: Contentores coletivos de RSU utilizados do município de Protásio Alves



A coleta dos resíduos orgânicos é realizada por meio de um veículo transportador compactador, o qual possui carregamento traseiro para a execução da atividade. O mesmo tipo de veículo é utilizado na coleta dos resíduos seletivos. O processo de coleta é realizado por uma equipe composta de três colaboradores: um motorista e dois coletores. Não foi possível acompanhar a atividade da coleta de RSU no município de Protásio Alves pois a data da fiscalização não coincidiu com o dia da semana em que ocorre coleta no município.

Os veículos, após coletarem os resíduos orgânicos e secos nos setores programados, dirigem-se até a área de transbordo e pré-triagem da Reciclagem Adeva, pertencente ao mesmo grupo da Reciclagem Serrana. De lá os resíduos seletivos triados seguem para a Reciclagem Serrana para uma triagem mais minuciosa, onde ocorre a classificação dos resíduos. Já os rejeitos são encaminhados para aterro sanitário da Companhia Riograndense de Valoração de Resíduos - CRVR no município de Victor Graeff.

A pesagem dos resíduos orgânicos do município de Protásio Alves ocorre no destino final (CRVR) e dos resíduos seletivos após a triagem na Reciclagem Serrana.

4.1.2 TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

O município de Protásio Alves utiliza a unidade de transbordo da Reciclagem Adeva, sendo que os resíduos sólidos provenientes da coleta seletiva são encaminhados para nova triagem (Reciclagem Serrana) e os rejeitos para a disposição final no aterro sanitário (CRVR Victor Graeff). A unidade de transbordo da Reciclagem Adeva atende outros municípios do consórcio CISGA e será fiscalizado em outra oportunidade (Processo n. 1237/2024). Salienta-se que a unidade de transbordo

utilizada pelo município não possui sistema de pesagem dos resíduos e, conforme art. 28 da Resolução ANA n. 187/2024, o prestador de serviço deverá identificar e registrar todas as cargas de resíduos recebidas nas unidades de transbordo com informações sobre sua origem, composição, dia e hora de entrada e respectivo peso registrado em balança.

4.1.3 TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

A unidade de triagem da Reciclagem Serrana possui esteira mecanizada para os resíduos que chegam à unidade para serem triados, prensas para compactação de resíduos e balança de pesagem dos fardos. A triagem fica localizada no município de Paraí, na ERS 438, e atua sob Licença de Operação (LO) municipal n. 45/2021. A unidade de triagem da Reciclagem Serrana atende outros municípios do consórcio CISGA e será fiscalizado em outra oportunidade (Processo n. 1237/2024).

4.1.4 TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

O transporte dos RSU coletados no município de Protásio Alves até o aterro sanitário é realizado pela empresa Reciclagem Serrana. Durante a fiscalização, não foi possível acompanhar o serviço de transporte da Reciclagem Adeva até o aterro.

4.1.5 DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Conforme informado à equipe de fiscalização da Agesan-RS, a disposição final dos rejeitos oriundos do município de Protásio Alves é no aterro sanitário da Companhia Riograndense de Valoração de Resíduos - CRVR de Victor Graeff, CNPJ 03.505.185/0006-99.

No aterro sanitário, é realizada a única pesagem dos rejeitos no momento de sua chegada para disposição final; também, os rejeitos originários das atividades de triagem são pesados na destinação final em aterro sanitário. Dessa forma, realiza-se o controle quantitativo dos resíduos sólidos e rejeitos oriundos do SMRSU.

Como forma de averiguar a prestação desse serviço aos municípios, a Agesan-RS realizará fiscalização regular no aterro sanitário supracitado ainda em 2024, pois diversos municípios por ela regulados e fiscalizados realizam a disposição final de seus rejeitos.

4.2 SERVIÇO PÚBLICO DE LIMPEZA URBANA

Os serviços públicos de limpeza urbana (SLU) consistem nas atividades de varrição, capina e roçada, entre outros, de forma a realizar o asseio e a conservação das vias urbanas da cidade.

No município de Protásio Alves o serviço em questão é realizado pela empresa Mundial Serviços de Limpeza LTDA, CNPJ: 36.455.605/0001-14, sendo a Secretaria de Obras responsável pela gestão dessas atividades.

Com relação aos resíduos gerados pelas atividades de poda e roçada, o município os dispõe em uma área chamada pelos funcionários da prefeitura de “área industrial”. A Figura 6 traz imagens dos funcionários da empresa contratada executando as atividades.

Figura 6: Atividade de limpeza urbana



4.3 RESÍDUOS DO SERVIÇO DA SAÚDE (RSS)

Cada unidade de saúde do município dispõe de um local de armazenamento de RSS temporário para coleta. A empresa Seresa Resi & Service LTDA, CNPJ: 02.670.535/0001-03 é responsável pela coleta, transporte até o destino final e tratamento adequado. O recolhimento de RSS no município ocorre com frequência mensal. A Figura 7 traz a imagem dos locais fiscalizados.

Figura 7: Armazenamento temporário de RSS em Protásio Alves



4.4 RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC)

Em Protásio Alves, o Setor de Obras da Prefeitura realiza coletas de RCC. Os resíduos em questão são dispostos na “área industrial” do município, sendo que não existe licenciamento do local. Observa-se nas imagens que há mistura de resíduos, havendo restos de material da construção civil, resíduos de poda e alguns materiais volumosos. A área em questão não possui cercamento nem identificação.

Figura 8: Disposição final de RCC e poda de Protásio Alves - “área industrial”



4.5 RESÍDUOS VOLUMOSOS

De acordo com informações prestadas por funcionário da prefeitura de Protásio Alves, no que diz respeito aos resíduos volumosos gerados no município, os mesmos são armazenados em área da Secretaria de Obras e reaproveitados. Porém, conforme as imagens reportadas na Figura 8 observou-se que existem resíduos volumosos sendo descartados na “área industrial”. A Figura 9 traz imagem dos resíduos volumosos que estavam armazenados junto ao Ecoponto, que seriam posteriormente utilizados em outra atividade.

Figura 9: Resíduos volumosos do município de Protásio Alves



4.6 LOGÍSTICA REVERSA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Em Protásio Alves, por iniciativa da administração municipal, existe um Ecoponto localizado junto à Secretaria de Obras do município. No local, está disponível espaço para o armazenamento de óleo, eletrônicos, lâmpadas, vidro e pneus (Figura 10). Cabe salientar que, há certo acúmulo de materiais no local, uma vez que no ano de 2024 ainda não ocorreu a destinação destes.

Figura 10: Ecoponto de Protásio Alves



4.6.1 ELETRÔNICOS

Os resíduos eletrônicos gerados em Protásio Alves são coletados e armazenados no Ecoponto do município. Com relação aos resíduos eletrônicos, tem-se a seguinte classificação:

- **Linha Verde:** notebooks, celulares, etc;
- **Linha Branca:** Fogões, geladeiras, etc;
- **Linha Azul:** Liquidificadores, batedeiras, etc;
- **Linha Marrom:** Televisores, monitores, etc.

4.6.2 RECOLHIMENTO DE EMBALAGENS DE AGROTÓXICOS

Os próprios geradores e usuários são responsáveis pela destinação deste tipo de resíduos. Existem três comércios no interior do município, que disponibilizam a entrega voluntária desses resíduos. O setor do meio ambiente da Prefeitura Municipal busca divulgação em seus canais de comunicação acerca desse movimento.

4.6.3 PNEUS INSERVÍVEIS

A responsabilidade pela destinação final de pneus inservíveis compete ao fabricante dos mesmos, cabendo ao usuário e possuidor encaminhar o pneu inservível para o sistema de logística reversa. A Prefeitura Municipal armazena os pneus inservíveis na mesma área do Ecoponto, sendo que os mesmos se encontram em local coberto (Figura 11). O município encaminha, sem custos, os pneus para a empresa Recicla Eco Pneus.

Figura 11: Ecoponto de Protásio Alves



4.6.4 LÂMPADAS, PILHAS E BATERIAS

A responsabilidade pela destinação final de lâmpadas, pilhas e baterias compete ao fabricante dos mesmos, cabendo ao usuário e possuidor encaminhar esses resíduos para locais que facilitem esse processo. Em Protásio Alves, pilhas e baterias podem ser descartados em caixas disponibilizadas em escolas, postos de saúde, no Setor de Meio Ambiente e no sindicato dos trabalhadores rurais (Figura 12). Já lâmpadas devem ser descartadas no Ecoponto (Figura 13).

Figura 12: Caixas para coleta de pilhas e baterias



Figura 13: Armazenamento de lâmpadas no Ecoponto



4.6.5 BITUCAS DE CIGARRO

Protásio Alves dispõe de diversos pontos espalhados pela cidade para a coleta de bitucas de cigarro (Figura 14).

Figura 14: Contendor coleta de bitucas de cigarro no município de Protásio Alves



4.7 ÁREA COMERCIAL

A área comercial do município de Protásio Alves para atendimento do usuário dos SMRSU fica localizado no departamento de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal, localizada na Rua do Poço, n. 488 – Centro. O local é limpo, organizado, possui climatização e assentos para os usuários. Os usuários também possuem canal de atendimento on-line e via sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, onde é possível entrar em contato com a Ouvidoria Municipal.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da fiscalização executada pela equipe técnica da Agesan-RS, foram identificadas 11 NC no sistema de manejo de RSU, que seguem anexas a este relatório no documento denominado Termo de Não-Conformidade (TNC).

Deve a Prefeitura Municipal providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, incluindo os prestadores de serviço, o cumprimento dos itens descritos no TNC, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para

uma prestação eficiente dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 16 (dezesesseis) folhas digitadas e assinada digitalmente, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 27 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **JULIA CAROLINA ILLI**
Data: 27/11/2024 13:48:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Júlia Carolina Illi
Agente de Fiscalização

Documento assinado digitalmente
 **LEONARDO RODRIGUES MOREIRA**
Data: 27/11/2024 15:52:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leonardo Rodrigues Moreira
Assessor Ambiental

De acordo,

Documento assinado digitalmente
 **EMANUELE BAIFUS MANKE**
Data: 27/11/2024 15:21:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação



Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do
Rio Grande do Sul

ANEXOS

I – Termo de Não Conformidades – TNC

II – Checklists Fiscalização

III – Ata de Abertura

ANEXO I

TERMO DE NÃO CONFORMIDADES (TNC)

N.: 458/2024

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

RAZÃO SOCIAL: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (Agesan-RS)

ENDEREÇO: Rua Félix da Cunha, n. 1.009 – Sala 802, Floresta - Porto Alegre/RS

TELEFONE E EMAIL: (51) 2500-7235; ambiental@agesan-rs.com.br

2. TITULAR DOS SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Protásio Alves/RS

ENDEREÇO: Rua do Poço, n. 488 - Centro

TELEFONE E EMAIL: (54) 3276-1225 meioambiente@protasioalves.rs.gov.br

3. RESUMO DO RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADES

Na ação de fiscalização, sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos no município de Protásio Alves, bem como sobre as demais obrigações dos prestadores de serviços contratados, junto aos usuários e à Agesan-RS, foram constatados procedimentos que devem estar de acordo com os regulamentos da Agesan-RS, com os instrumentos contratuais e com a Legislação em vigor. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da Agesan-RS, no ato realizado no dia 12 de setembro de 2024, estão detalhadas no Anexo I e as ações a serem implantadas pela concessionária, bem como seus prazos, são descritos no Anexo II. Conforme Resolução CSR n. 008/2021, a não correção da transgressão no prazo estabelecido pela Agência Reguladora poderá resultar na aplicação da multa diária.

4. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOME: Júlia Carolina Illi

CARGO: Agente de Fiscalização

TELEFONE: (51) 2500-7235

EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

NOME: Leonardo Rodrigues Moreira

CARGO: Assessor Ambiental

TELEFONE: (51) 2500-7235

EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TNC

NOME: Júlia Carolina Illi

CARGO: Agente de Fiscalização

TELEFONE: (51) 2500-7235

EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

Porto Alegre, 27 de novembro de 2024.



Documento assinado digitalmente

EMANUELE BAIFUS MANKE

Data: 27/11/2024 15:21:46-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação



Documento assinado digitalmente

JULIA CAROLINA ILLI

Data: 27/11/2024 13:48:26-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Júlia Carolina Illi
Agente de Fiscalização

ANEXO I - 458/2024

NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	Armazenamento RSU (Titular)
1	6.5	CONSTATAÇÃO	Contentores utilizados para o armazenamento dos RSU com avarias. Contentores com tampas danificadas ou faltantes, rodas danificadas.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de conservação e manutenção preventiva de equipamentos/unidades
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3



NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	Armazenamento RSU (Usuário e Titular)
2	6.4	CONSTATAÇÃO	Resíduos acumulados junto a contentor no chão.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Resíduos dispostos de maneira inadequada.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Prever uma quantidade maior de contentores na zona em questão.

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3



NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	Armazenamento RSU (Titular)
3	1.9	CONSTATAÇÃO	Contentores sem identificação ou com identificação danificada, o que pode levar ao descarte inadequado do RSU por parte do usuário.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Dispositivo utilizado pela coleta sem identificação.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3



ANEXO I - 458/2024

NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	RSS (Titular)
4	1.7	CONSTATAÇÃO	Ausência de identificação da estrutura onde é acondicionado o RSS.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de identificação da unidade.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	Ecoponto (Titular)
5	7.22	CONSTATAÇÃO	Resíduos dispostos no Ecoponto estão misturados. Havia lâmpadas junto com metais, papelão com vidros.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Destinação final de resíduos inadequada.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Resolução CSR 20/2024

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3



NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	RCC, Poda e Volumosos (Titular)
6	7.22	CONSTATAÇÃO	Prefeitura não possui licenciamento da área onde são dispostos os resíduos de RCC, poda e volumosos.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Unidade sem licenciamento ambiental vigente.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Resolução CSR 20/2024 Art. 31 (As instalações operacionais do SMRSU deverão estar devidamente autorizadas ou licenciadas pelo órgão ambiental competente.)

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3



ANEXO I - 458/2024

NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	RCC, Poda e Volumosos (Titular)
7	-	CONSTATAÇÃO	Os resíduos sólidos de RCC, poda e limpeza urbana estão dispostos de forma misturada.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Destinação final de resíduos inadequada.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Resolução CSR 20/2024

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3



NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	RCC, Poda e Volumosos (Titular)
8	5.1	CONSTATAÇÃO	Ausência de identificação na área utilizada como disposição final.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de identificação da área.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	Limpeza Urbana (Titular e Prestador de Serviços Mundial)
9	6.1	CONSTATAÇÃO	Não foi evidenciado um cronograma com para execução dos serviços de varrição, capina, poda, roçada e pintura.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de plano de varrição, capina, roçada, poda e atividades correlatas em vias e logradouros públicos
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Resolução CSR 20/2024 Art. 100

REGISTRO 1



ANEXO I - 458/2024

NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	Limpeza Urbana (Prestador de serviços - Mundial)
10	6.9	CONSTATAÇÃO	Ausência de comprovação de treinamento/capacitação da equipe de colaboradores.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de comprovação de treinamento/capacitação da equipe de colaboradores.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Resolução CSR 20/2024 Art. 164 VI

NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	Coleta RSU (Prestador - Serrana)
11	1.7	CONSTATAÇÃO	Ausência de comprovação de treinamento/capacitação da equipe de colaboradores da coleta.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de comprovação de treinamento/capacitação da equipe de colaboradores da coleta.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Resolução CSR 20/2024 Art. 164 VI

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Município regulado fiscalizado: Protásio Alves / RS

Processo: 458/2024

MOTIVAÇÃO: por tratar-se de um dos serviços integrantes do sistema de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos-RSU, é dever da agência reguladora, conforme Lei Federal 14.026/2020 e contrato assinado entre o município e o prestador, fiscalizar a disposição final dos resíduos sólidos urbanos do município regulado. NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ATIVIDADE: Coleta e acondicionamento de RSU (Titular e Prestador de Serviços Serrana)

	Código da NC	Condição	SIM	NÃO	Não se aplica	Observação
1.Coleta de RSU	1.1	A população tem acesso à informação sobre dias e horários determinados para a coleta?	x			Site Prefeitura
	1.2	Existe plano de coleta definido?	x			Site Prefeitura
	1.3	A frequência mínima de 72h entre coletas está sendo atendida?	x			
	1.4	A coleta seletiva já foi implantada no município?	x			
	1.5	Existe solução alternativa para coleta em locais afastados?	x			Área da zona rural 1x ao mês
	1.6	O material da coleta seletiva é encaminhado para unidade de triagem?	x			Serrana
	1.7	Há treinamento para a equipe de coleta?			x	
	1.8	Os funcionários da coleta estão utilizando EPI?			x	
	1.9	Os contentores coletivos estão em condições de manutenção e conservação?		x		Contentores sem identificação.
	1.10	É realizada a limpeza periódica dos contentores coletivos?	x			Sim, pela prefeitura.
	1.11	O esgotamento do efluente da limpeza dos contentores coletivos é feito em local licenciado pelo órgão ambiental competente?		x		Não informado.

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Município regulado fiscalizado: Protásio Alves / RS

Processo: 458/2024

MOTIVAÇÃO: por tratar-se de um dos serviços integrantes do sistema de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos-RSU, é dever da agência reguladora, conforme Lei Federal 14.026/2020 e contrato assinado entre o município e o prestador, fiscalizar a disposição final dos resíduos sólidos urbanos do município regulado. **NÃO-** Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ATIVIDADE: Armazenamento de RSS (Titular e Prestador de Serviços Serrana)
Conforme?

Área	Código da NC	Condição	Conforme?		Não se aplica	Observação
			SIM	NÃO		
5. Disposição Final e Saúde Pública	5.1	A disposição final é feita em local devidamente licenciado pelo órgão fiscalizador?			x	
	5.2	Existe utilização de resíduos sólidos como fonte de alimentação no aterro sanitário?			x	
	5.3	Existe catação na área do aterro sanitário?			x	
	5.4	Existem animais domésticos na área do aterro sanitário?			x	
	5.5	Existem habitações temporárias/permanentes na área do aterro sanitário?			x	
	5.6	A unidade possui balança para pesagem dos resíduos encaminhados para destinação final?			x	
	5.7	A unidade de armazenamento de resíduos de saúde pública possui placa de identificação?		x		Ausência de identificação na estrutura.
	5.8	A unidade de armazenamento de resíduos de saúde pública está devidamente isolada?	x			

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Município regulado fiscalizado: Protásio Alves / RS

Processo: 458/2024

MOTIVAÇÃO: por tratar-se de um dos serviços integrantes do sistema de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos-RSU, é dever da agência reguladora, conforme Lei Federal 14.026/2020 e contrato assinado entre o município e o prestador, fiscalizar a disposição final dos resíduos sólidos urbanos do município regulado. NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ATIVIDADE: Limpeza urbana (Titular e Prestador de Serviços Serrana)

Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
		SIM	NÃO	Não se aplica	
6. Varrição, Asseio e Conservação Urbana	6.1 Existe plano de varrição a ser seguido pelos funcionários?	x			De acordo com a demanda.
	6.2 Os resíduos coletados no serviço de varrição são acondicionados em local adequado evitando vazamento de chorume?	x			
	6.3 Os resíduos coletados no serviço de varrição são transportados até a unidade de triagem?			x	Estão indo para aterro
	6.4 As lixeiras públicas possuem tamanho adequado?	x			
	6.5 As lixeiras públicas possuem bom estado de conservação e manutenção?		x		Contentores com avarias, rodas e tempas quebradas, sem identificação.
	6.6 As lixeiras públicas são operáveis evitando contato manual com os resíduos?	x			
	6.7 As lixeiras públicas são fáceis de esvaziar nos equipamentos auxiliares dos varredores?	x			
	6.8 Os varredores recebem treinamento?	x			Do colega mais experiente.
	6.9 Os varredores recebem formação/capacitação?		x		Não foi encaminhado comprovação.
	6.10 As lixeiras públicas são higienizadas periodicamente?	x			Os contentores sim, pela prefeitura, porém, não foi informado onde é descartado o efluente proveniente da limpeza.
	6.11 É realizada a limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos?	x			
	6.12 Os resíduos das atividades de desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos são encaminhados para destinação final?	x			
	6.13 Existem lixeiras que permitem a segregação dos resíduos adequadamente?	x			
	6.14 Os resíduos de capina e roçada são destinados para unidades de tratamento?		x		área industrial sem LO
	6.15 Os resíduos de poda e supressão vegetal são destinados para unidades de tratamento?		x		área industrial sem LO

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Município regulado fiscalizado: Protásio Alves / RS

Processo: 458/2024

MOTIVAÇÃO: por tratar-se de um dos serviços integrantes do sistema de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos-RSU, é dever da agência reguladora, conforme Lei Federal 14.026/2020 e contrato assinado entre o município e o prestador, fiscalizar a disposição final dos resíduos sólidos urbanos do município regulado. **NÃO-** Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ATIVIDADE: RCC, resíduos de poda, volumosos e PEV (Titular)

Conforme?					
Código da NC	Condição	SIM	NÃO	Não se aplica	Observação
7. RCC, Especial, PEV's e Volumosos	7.1 O local de transbordo do RCC está identificado?			x	
	7.2 O local de transbordo de RCC possui licenciamento ambiental vigente?			x	
	7.3 O local de transbordo de RCC está devidamente cercado impedindo acesso de agentes externos?			x	
	7.4 Há controle do material RCC encaminhado para beneficiamento ou destinação final?			x	
	7.5 O aterro de RCC está identificado?		x		Sem identificação
	7.6 O aterro de RCC possui licenciamento ambiental vigente?		x		Sem LO
	7.7 O aterro de RCC está devidamente cercado impedindo acesso de agentes externos?		x		Sem cercamento
	7.8 Há placa de identificação do local de armazenamento de pneus inservíveis?		X		Sem identificação
	7.9 O local de armazenamento de pneus inservíveis está devidamente cercado impedindo o acesso de agentes externos?	x			Na sec de obras, junto ao Ecoponto
	7.10 Há controle da destinação de pneus inservíveis? (ver registro)		x		
	7.11 Há controle da destinação de óleo de cozinha? (ver registro)		x		
	7.12 Há controle da destinação de lâmpadas de vapor de mercúrio? (ver registro)		x		
	7.13 Há controle da destinação de resíduo eletrônico? (ver registro)		x		
	7.14 Há controle da destinação de lâmpadas de vapor de mercúrio? (ver registro)		x		
	7.15 Há controle da destinação de pilhas e baterias? (ver registro)		x		
	7.16 Há controle da destinação de embalagens? (ver registro)			x	
	7.17 Há controle da destinação de outro item de logística reversa (citar item)? (ver registro)			x	Coleta de bituca de cigarro.
	7.18 Há controle de entrada e saída de resíduos no PEV? (ver registro)		x		
	7.19 Há placa de identificação do local de armazenamento de resíduos volumosos?			x	
	7.20 O armazenamento de resíduos volumosos se dá em local coberto?			x	
	7.21 O local de armazenamenro de resíduos volumosos está devidamente cercado impedindo acesso de agentes externos?			x	
	7.22 Há processo continuado de limpeza corretiva de deposições irregulares (pontos viciados)? Ver registro.	x			

FISCALIZAÇÃO SISTEMA RESÍDUOS SÓLIDOS DE PROTÁSIO ALVES

Página 1 de 2

1. Identificação da reunião

Data da reunião	Horário			Local	Coordenador da reunião
12/09/2024	Início:	08:30h	Término:	Prefeitura Municipal de Protásio Alves	Fiscalização AGESAN

2. Objetivo

Promover fiscalização regular no SMRSU no município de Protásio Alves/RS. Processo 458/2024.

3. Participantes

Nome	Instituição	Telefone	Email
1. Leonardo R. Moreira	AGESAN	(51) 2500-7235	ambiental@agesan-rs.com.br
2. Julia C. Illi	AGESAN	(51) 2500-7235	fiscal3@agesan-rs.com.br
3. Daniel Cecchin	Prefeitura	54 999263819	#Aguarda de Protásio Alves RS.gov.br
4. Fabiano Prigol	PREFEITURA	54-996244953	MEIOAMBIENTE@PROTASIOALVES.RS.GOV.BR
5. Andrei Lorenz	Prefeitura	54 996 263945	meioambiente@protasioalves.rs.gov.br
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			

4. Discussão da pauta

Decisão	Responsável	Data limite
a) Esclarecimentos sobre o processo de fiscalização de resíduos sólidos		
b) Esclarecimentos sobre a importância da colaboração com o município		
c) Esclarecimentos sobre quais serviços serão regulados e fiscalizados		
d) Esclarecimentos sobre os documentos relacionados à tarifa		
e) Esclarecimentos sobre a abertura de não-conformidades (NC)		
f) Áreas a serem fiscalizadas (adequações de roteiro)		
g)		
h)		
i)		
j)		
k)		
l)		
m)		
n)		
o)		
p)		
q)		

FISCALIZAÇÃO SISTEMA RESÍDUOS SÓLIDOS DE PROTÁSIO ALVES

Página 2 de 2

Decisão	Responsável	Data limite
r)		
s)		

5. Pendência identificada

Decisão	Responsável	Data limite
a)		
b)		
c)		
d)		
e)		
f)		
g)		
h)		
i)		

6. Outros assuntos (em anexo, se necessário)

7. Fechamento da ata

Data da ata	Assinatura do relator
-------------	-----------------------

Em 12/09/2024


LEONARDO RODRIGUES MOREIRA
Assessor Ambiental AGESAN-RS

ANEXOS: